

DECRETO N. 37.768, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial — Santos — da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Chefe de Seção referência "50", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na 5.ª Delegacia de Polícia de Santos e ocupado por Onéidio de Freitas Umbuzeiro.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.769, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial — Santos — da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário referência "22", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na 5.ª Delegacia de Polícia de Santos e ocupado por Maria do Carmo Valério.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício da funcionária de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.770, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial — Santos — da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário referência "22", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na 5.ª Delegacia de Polícia de Santos e ocupado por Mario Caruso Neto.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de Dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.771, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial — Santos — da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na 5.ª Delegacia de Polícia de Santos e ocupado por Sylvia Pires Coimbra.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício da funcionária de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de Dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.772, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial — Santos — da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Assistente de Administração referência "34", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na 5.ª Delegacia de Polícia de Santos e ocupado por Humberto Cardoso.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.773, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "22", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado, vago em consequência da nomeação declarada sem efeito de Achilles Nivaldo Capusso, por decreto publicado a 30 de outubro de 1959.

Artigo 2.º — No presente exercício os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.774, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 2.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente, referência "15", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado, vago em consequência do falecimento de Marcelino Marinho de Camargo, ocorrido em 19 de junho de 1957.

Artigo 2.º — No presente exercício os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.775, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 2.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente, referência "15", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado, vago em consequência da aposentadoria de João Baptista Fernandes, por decreto publicado a 23 de abril de 1959.

Artigo 2.º — No presente exercício os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.776 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Arquivista referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Alice de Souza Curado.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício da funcionária de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.777, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente referência "15" da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Benedita de Oliveira Santos.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício da funcionária de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.778, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente, referência "15", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Par-